CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MICROSOFT PREMIER"

Entre:

Município de Sesimbra, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, N.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente da Câmara**, Francisco Manuel Firmino de Jesus**, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante,**

E

MSFT – Software para Microcomputadores, Lda., pessoa coletiva n.º 502 586 745, com sede na Rua do Fogo de Santelmo, Lote 2-07-02, 1990-110 Lisboa, representada por **Rita Alexandra Saraiva Piçarra**, [redacted] na qualidade de Procuradora, com poderes para o ato nos termos da procuração lavrada no dia 21 de dezembro de 2017, pelo Dr. Bradley J Nitta, Notário Público do Estado de Washington, nos Estados Unidos da América, com tradução efetuado pela Dra. Maria do Mar Patrício Carmo e acompanhada do respetivo certificado de tradução, adiante designada por **Segundo Contratante.**

Considerando que:

i. A decisão de contratar tomada em 11/11/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência própria, relativa ao processo de Ajuste Direto, GTSI N.º 24/2022.

ii. O encargo da despesa resultante do presente contrato é plurianual, está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 11.02.2007/195.12 e é satisfeito pela dotação orçamental 0207/020225, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 15715, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 169350, e o montante relativo ao ano seguinte registado em "compromisso futuro" do respetivo orçamento anual.

iii. Foram também apresentados pelo segundo contratante os seguintes Documentos de Habilitação:

a) - Declaração emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos da Segurança Social de Lisboa em 28/11/2022, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;

b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 28/11/2022;

c) - Certificados de Registo Criminal datados de 22/12/2022;

d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;

e) – Registo Central de Beneficiário efetivo.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco Manuel Firmino de Jesus de 22/12/2022 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo despacho**,** no uso das competências próprias.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de Prestação de Serviços Microsoft Premier, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas na parte II do caderno de encargos e a proposta adjudicada que neste contrato se dão por integralmente reproduzido e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **€69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas na proposta.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

A Aquisição da Prestação de Serviços objeto do presente procedimento será prestada, nas instalações da Câmara Municipal de Sesimbra ou remotamente a partir das instalações da Microsoft, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos a contar da data da celebração do contrato.

Cláusula 4.ª

Prestação de Caução

O presente contrato não está sujeito à prestação de uma caução.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o funcionário do primeiro contratante [redacted], para acompanhamento permanente da respetiva execução e [redacted] nas suas faltas e impedimentos.

Cláusula 6.ª

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de fornecer os Serviços objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 8.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omisso no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

Conta:
Contrato Administrativo, n.º 17, do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.
€ 50,40. (São cinquenta euros e quarenta cêntimos) pago por fatura/guia de recebimento n.º 23.017/145, de 10/01/2023.

Assinado por: **Rita Alexandra Saraiva Piçarra**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2023.01.13 10:40:31+00'00'

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

Assinado por: **Francisco Manuel Firmino de Jesus**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2023.01.18 11:27:35+00'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.**
CHAVE MÓVEL

PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

CHAVE MÓVEL